



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
Esplanada dos Ministérios - Bloco L - 1º andar
Tel.: (61) 2104-8144 - Fax (61) 2104-9188
E-mail: seed@mec.gov.br

OFÍCIO nº 485 /2008- DRESEAD/SEED/MEC

Brasília, 24 de março de 2008.

A Sua Senhoria o Senhor

HÉRCULES PEREIRA

Diretor Acadêmico das Faculdades Integradas de Jacarepaguá

Ladeira da freguesia, 196 - Freguesia. Bairro Jacarepaguá

22.760-090. Rio de Janeiro-RJ

Senhor Diretor,

Em resposta ao Ofício nº 009-2008, de 03 de março de 2008, cumpre-nos informar que segundo o § 8º, Art. 10, Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, *o protocolo do pedido de credenciamento de instituição de educação superior, de reconhecimento e de renovação de reconhecimento de curso superior prorroga a validade do ato autorizativo pelo prazo máximo de um ano.* Face ao exposto, o pedido de credenciamento da Instituição **Faculdades Integradas de Jacarepaguá** para oferta de educação na modalidade a distância, nº 23000.020872/2007-74 (SAPIEnS 20070004743), prorrogará a vigência da Portaria nº 1.617, de 13 de maio de 2005, por um ano.

Ademais, no que concerne à avaliação *in loco* das condições institucionais para a oferta de educação superior na modalidade a distância, esta será realizada pelo INEP na sede da instituição.

Por oportuno, informamos que os ritos de credenciamento institucional estão previstos na legislação vigente, a saber: Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,



HÉLIO CHAVES FILHO

Diretor de Regulação e Supervisão em EAD